



Código de Ética

El.En s.p.a

Seção 1 – CÓDIGO DE ÉTICA

1 PREMISSA

O Grupo El.En. S.p.a. (doravante referido como "o Grupo") é uma das empresas líderes na Itália e no exterior, na área de engenharia, pesquisa, construção, marketing e reparação de equipamentos ópticos, dispositivos eletro-ópticos, mecânicos e eletromecânicos de todos os tipos e para todas as aplicações, e para a venda, importação e exportação desses dispositivos.

Neste momento de complexidade do cenário em que atua, o Grupo tem consciência de sua responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente e, portanto, é de fundamental importância que o Grupo confirme as políticas da sua empresa e defina claramente os valores em que sempre acreditou, no qual se identifica e deseja compartilhar dentro da empresa.

É por isso, portanto, como instrumento de divulgação e confirmação das políticas da empresa, que este documento, intitulado Código de Ética (doravante "o Código") seja emitido.

2 INTRODUÇÃO

O Código expressa os princípios da ética da empresa que devem caracterizar todas as fases do processo de fabricação e deve ser constantemente observado tanto nas relações de colaboração com colegas, bem como nas relações comerciais.

O Código também contém as regras de conduta que se destinam a prevenir o cometimento de ofensas criminais e todo tipo de comportamento que contrarie os valores do Grupo.

O Código é o componente funcional essencial do Modelo Organizacional que o Grupo adotou em conformidade com o Decreto Legislativo italiano n. 231/2001.

Os princípios e as regras que contém completam a legislação societária e contratual, requisitos e regulamentos que regem o funcionamento dos órgãos da empresa e os direitos e deveres das pessoas a quem o Código se destina.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

O Grupo reconhece sua responsabilidade ética e social na condução de seus negócios e atividades de fabricação e estão comprometidos em respeitar os interesses legítimos de seus Stakeholders e da coletividade em que atua.

Ao mesmo tempo, o Grupo espera que todos os seus colaboradores (doravante "Colaboradores") irão respeitar as regras da empresa e os princípios estabelecidos por este Código e que atuarão com base nos mais elevados padrões éticos e em conformidade com todas as leis aplicáveis.

Este Código é emitido a fim de evitar atividades ilícitas e promover:

¹ "Stakeholders" são, por definição, todas as pessoas que de alguma forma investiram nas atividades do Grupo, principalmente os acionistas e, portanto, os administradores, os funcionários, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios. Amplamente falando, as partes interessadas são consideradas todos os indivíduos ou grupos, bem como as organizações e instituições que os representa, cujos interesses sejam afetados direta ou indiretamente pela atividade do Grupo.

² “Colaboradores” são, por definição, os administradores, gerentes e funcionários, bem como todos aqueles que operam com o Grupo com base em um acordo contratual, mesmo ocasional ou temporário, em todos os níveis da organização.

- Uma conduta honesta e ética, incluindo a gestão ética de conflitos de interesse, sejam reais ou aparentes, as relações pessoais e profissionais.
- Uma divulgação completa, correta, oportuna e compreensível dos relatórios financeiros e dos documentos que são apresentados ou enviados em conformidade com a lei, com os estatutos sociais, com este Código e com os procedimentos internos da empresa.
- Cumprimento das normas, regulamentos e leis em vigor;
- O relato oportuno de quaisquer violações do Código;
- Responsabilidade pelo respeito a este Código de Ética.

Os regulamentos descritos neste Código que, em alguns casos, podem ser mais severos do que aqueles exigidos por lei, destinam-se a proteger a integridade do Grupo e a garantir a conformidade com a legislação e com os regulamentos dos países em que o Grupo opera.

Qualquer conduta que não esteja em conformidade com o Código pode comportar ações disciplinares e consequentemente, determinar as sanções estabelecidas pelo National Collective Labor (para Itália CCNL) para infratores, após um procedimento que é independente e autônomo no que diz respeito ao procedimento sancionatório empreendido pela violação das regras em conformidade com os artigos 2.104 e 2.106 do Código Civil italiano.

4 ÁREA DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética é aplicável ao Grupo e, consequentemente, vincula o comportamento de todos os seus Colaboradores.

Além disso, o Grupo exige que todas as empresas associadas e subsidiárias e os principais fornecedores observem uma conduta que esteja em conformidade com as normas gerais deste Código. O código é válido tanto na Itália quanto no exterior, com a devida consideração dada às questões culturais, sociais e econômicas e diferenças dos vários países em que o Grupo opera.

Em particular, os administradores do Grupo devem se inspirar nas normas do Código em determinar os objetivos de cada empresa do Grupo, na proposição de investimentos e na realização de projetos, bem como na tomada de decisões e determinação de ações relacionadas a gestão das empresas do Grupo. Ao implementar as decisões de gestão, os administradores devem seguir os mesmos padrões em relação ao Grupo, reforçando assim a coesão e espírito de equipe, bem como em relação aos terceiros que entram em contato com o Grupo.

As empresas que integram o Grupo têm a obrigação de divulgar o Código entre os Colaboradores por meio de ações específicas de comunicação.

5 PRINCÍPIOS ÉTICOS E PADRÕES

Abaixo está uma lista dos princípios e padrões éticos fundamentais reconhecidos pelo Grupo para que todos os assuntos envolvidos devem referir para garantir o correto funcionamento, a confiabilidade e a reputação do Grupo.

a) Legalidade

Na condução de seus negócios, o Grupo atua com o devido respeito à lei e às normas aplicáveis regulamentos, bem como o Código de Ética e procedimentos internos.

O Grupo considera que o respeito às normas nacionais e internacionais é um imperativo e condição indispensável para o seu funcionamento.

Na condução de suas atividades os Colaboradores do Grupo devem observar as normas de legalidade expressas em nossas leis, com referência específica ao objetivo de prevenção de atividades ilícitas como descrito no Decreto Legislativo Italiano. n. 231/2001.

Em nenhum caso se justifica a busca de um interesse ou vantagem, mesmo indireto, para o Grupo por uma conduta que viole esses princípios, regras e procedimentos.

b) Imparcialidade

Ao tomar decisões que influenciam suas relações com seus Stakeholders, o Grupo deve evitar, em cumprimento da legislação em vigor, qualquer forma de discriminação.

c) Honestidade

Na condução de seus negócios e em todas as demais relações de todo tipo, os Colaboradores do Grupo devem respeitar diligentemente as leis em vigor, o Código e todos os outros procedimentos internos.

Em nenhum caso a suposta busca de um interesse ou vantagem para o Grupo pode ser justificada por um comportamento que não esteja em total conformidade com a conduta honesta.

O Grupo, de fato, afirma que uma violação da lei não significa em nenhum caso ou por qualquer motivo constituir conduta de seu interesse ou meio de obtenção de vantagem.

d) Correção e Transparência

Na condução de todas as suas atividades, os Colaboradores devem evitar situações que não sejam totalmente transparentes ou em que os sujeitos envolvidos na transação estão de fato, ou mesmo aparentemente, em conflito de interesses.

Os Colaboradores do Grupo devem fornecer dados completos, transparentes, compreensíveis e precisos, informação de tal forma que os Stakeholders, no estabelecimento das suas relações com a empresa, são capazes de tomar decisões informadas e autônomas sobre os interesses envolvidos, alternativas e as consequências significativas.

e) Confidencialidade

O Grupo garante a confidencialidade de todas as informações em seu poder e seu uso na íntegra a respeito às leis de privacidade agora em vigor.

Os Colaboradores do Grupo não devem usar ou divulgar informações confidenciais para fins que não estão ligados à realização de suas tarefas específicas e, em qualquer caso, sempre dentro do Grupo.

f) Tratamento justo dos Colaboradores

Os colaboradores são fator fundamental para o sucesso do Grupo.

Por isso, o Grupo protege e promove o valor de seus Colaboradores com o objetivo de otimizar seu grau de satisfação, aumentando seu alcance de competência.

Portanto, na gestão das relações que implicam na criação de uma hierarquia, o Grupo exige que a autoridade seja exercida com justiça e correção, e proíbe qualquer conduta que pode ser ofensiva à dignidade pessoal e capacidade profissional do Colaborador.

g) Bem-estar dos Colaboradores

O Grupo garante o bem estar físico e moral de seus Colaboradores, condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e ambientes de trabalho que sejam seguros e saudáveis.

Por este motivo, o Grupo não tolerará solicitações ou ameaças destinadas a induzir as pessoas a agirem contra a lei ou o Código de Ética, ou comportamento que seja ofensivo às convicções morais pessoais e preferências de cada indivíduo.

³ "Conflito de interesses" é, por definição, o caso em que interesses pessoais ou interesses fora do Grupo influenciam ou alteram a objetividade das decisões e escolhas de um Colaborador do Grupo.

6 REGRAS DE CONDUTA

6.1 Relações com órgãos de controle

As relações com os órgãos de controle externo e interno são pautadas por padrões de transparência, integridade, veracidade e correção das informações.

Informações que, em conformidade com a legislação, devem ser comunicadas aos órgãos de controle externo e interno, não podem ser omitidas ou distorcidas.

6.2 Regras para uma competição justa

O Grupo conforma as suas atividades com a salvaguarda dos princípios da concorrência e do comércio livre e, de forma compatível com a autonomia gerencial das subsidiárias individuais, orienta as atividades do Grupo em relação a estes princípios.

De acordo com sua estratégia, o Grupo compete de forma vigorosa, independente e justa em cumprimento com todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis e sem estipular anticoncorrência, acordos ou contratos com outras empresas. Consequentemente os Colaboradores do Grupo podem não fazer acordos, formais ou informais, com concorrentes para definir preços, manipular ou dividir o mercado ou clientes, boicote de clientes ou tente monopolizar injustamente o mercado ou se torne envolvido em outros atos ou acordos que limitem ou criem constrangimentos para a concorrência.

Todos os membros do Grupo são obrigados a operar em conformidade com os padrões acima mencionados e em conformidade com as diretrizes de conduta profissional e antitruste fornecidas pelo Grupo.

6.3 Relações com Stakeholders

Para poder tomar decisões de investimento e intervir nas deliberações da empresa, os acionistas precisam de todas as informações relevantes disponíveis.

O Grupo cria condições para que a participação dos acionistas nas decisões que os envolvem sejam difundidas e informadas, promovam a igualdade de informações e, além disso, proteger o interesse do Grupo e da coletividade dos acionistas de quaisquer ações iniciadas por uma coalizão de acionistas para promover seus interesses individuais específicos.

6.4 Relações com Autoridades

O Grupo observa escrupulosamente e completamente as formalidades prescritas pelas Autoridades que regulam o mercado. O Grupo não nega, oculta, manipula ou atrasa qualquer informação que seja exigida pelos órgãos de governo que atuam em sua função de inspetores e colabora ativamente durante os procedimentos de investigação preliminar.

Para garantir total transparência, o Grupo se compromete a evitar qualquer situação envolvendo um funcionário de uma das Autoridades ou seus parentes, o que pode representar um conflito de interesse.

6.5 Protegendo o valor do investimento dos acionistas

O Grupo se esforça para que o desempenho financeiro e econômico seja de forma a salvaguardar e aumentar o valor da empresa de forma a compensar adequadamente o risco que os acionistas levam com o investimento de seu capital.

6.6 Relatório Financeiro

Todas as transações e operações que ocorrem devem ser devidamente registradas nos relatórios financeiros e todos os processos relacionados de tomada de decisão, autorização e implementação estão sujeitas a verificação. Para cada operação deve haver suficiente documentação para que a qualquer momento seja possível fazer uma verificação para determinar as características e motivações e identificar a pessoa que autorizou, conduziu, registrou e verificou a operação em questão.

É proibido fazer denúncias falsas ou enganosas nos livros de contas ou registros do Grupo por qualquer motivo, e também é proibido ocultar ou não registrar qualquer fundo ou ativo do Grupo.

6.7 Regulamentos relacionados com a gestão da contabilidade

Todas as atividades, operações e negociações realizadas pelos Colaboradores encarregados de gestão e contabilidade são baseadas nos seguintes princípios:

- Total correção na gestão;
- Completude e transparência das informações;
- Conformidade com a lei;
- Clareza e veracidade dos relatórios contábeis em conformidade com a lei e com procedimentos da empresa.

O Grupo exige dedicação total e completa de todos os seus colaboradores para que os fatos relacionados com a gestão e as operações realizadas como parte de sua atividade são representadas nos livros de contas de maneira oportuna e correta.

Cada operação contábil, portanto, deve ser apoiada por uma documentação específica demonstrando a atividade que foi realizada de forma a permitir:

- A facilitação do registro em contas;
- A identificação da proveniência e / ou criação dos documentos;
- A reconstrução financeira e matemática das operações;

É dever de todo funcionário envolvido na elaboração dos relatórios financeiros garantir que os documentos financeiros correspondem aos princípios e padrões acima mencionados, podem ser facilmente rastreados e organizados seguindo critérios lógicos.

A lei exige a aplicação de princípios de transparência, exatidão e veracidade nas demonstrações financeiras e relatórios da empresa e o Grupo impõe a adoção destes princípios e padrões por seus funcionários também com o objetivo de salvaguardar a confiança na veracidade de todas as informações contidas nos documentos que devem ser mantidas por todos aqueles que os recebem.

Existem inúmeros itens e montantes inscritos nos relatórios financeiros e notas explicativas que requerem estimativas (as chamadas avaliações). Nestes casos, sobretudo, o respeito dos padrões da contabilidade por quem estiver envolvido (incluindo consultores) é fundamental na formulação destes itens e entradas.

O Grupo exige que o registro nas contas de todos os valores como contas a receber, estoque, ações, reserva para encargos e riscos, basear-se no respeito incondicional de todos os regulamentos ora em vigor relacionado com a elaboração e avaliação das demonstrações financeiras.

Em particular, os funcionários que estão envolvidos na elaboração do relatório financeiro anual têm a função de verificar e promover a verificação de todas as operações financeiras necessárias a criação dessas somas, também com o objetivo de reduzir o número de erros de interpretação.

O Grupo também tem assumido a política ética de promover com todos os seus colaboradores os princípios de transparência, precisão e veracidade nos relatórios e nas comunicações da empresa que são requeridos pela lei; portanto, qualquer pessoa que esteja envolvida na criação desses documentos tem o dever de apresentar fatos relevantes que correspondam à verdade, não podendo ocultar e / ou alterar de forma alguma as informações sobre a situação econômico-financeira da empresa, para as quais a transparência e a veracidade da comunicação são exigidas por lei.

6.8 Regulamentações relacionadas à qualidade, saúde e segurança

O sucesso do Grupo depende da confiança e da satisfação dos clientes. O compromisso do Grupo em relação à qualidade, valor e segurança é fundamental para a sua continuidade, crescimento e sucesso. O Grupo está empenhado em fornecer produtos que ofereçam valor para os clientes e manter a confiança dos clientes em seus produtos com base em sua qualidade, confiabilidade e segurança.

Em relação a este compromisso, o Grupo adotou o “Manuale Sistema di Gestione Integrata”, que também está em conformidade com a norma italiana Testo Unico Sicurezza e Salute sul Lavoro L. n. 81/2008 conforme alterado.

O Grupo está comprometido com a implementação e consolidação de práticas de segurança, criando uma consciência dos riscos e a promoção de uma conduta responsável de todos os seus Colaboradores; isto é também vigente na proteção da saúde e segurança dos funcionários, bem como o interesse dos outros acionistas.

O objetivo do Grupo é proteger seus recursos humanos, econômicos e financeiros tentando constantemente criar a sinergia necessária não só dentro da empresa, mas também com fornecedores, empresas e clientes envolvidos na sua atividade.

Para tanto, a gestão interna está particularmente atenta às mudanças de cenários em seu campo e as consequentes mudanças nos tipos de ameaças que podem estar presentes e por esta razão eles conduzem iniciativas técnicas e organizacionais, tais como:

- A introdução de um sistema integrado de gestão de riscos e segurança;
- Uma análise contínua dos riscos e do estado crítico dos processos e recursos que deve ser protegido;
- Uso das melhores tecnologias.

Por meio dos regulamentos internos relacionados à segurança no trabalho e a criação e divulgação dos procedimentos existentes, o Grupo torna claramente conhecidas as normas e critérios fundamentais com base nos quais as decisões de todos os tipos e em todos os níveis são tomadas, em relação à saúde e segurança industrial.

6.9 Regulamentos relativos à proteção ambiental

O meio ambiente é um ativo primordial que o Grupo se compromete a proteger; para este objetivo, organizaram suas atividades buscando estabelecer um equilíbrio entre as iniciativas econômicas e requisitos ambientais essenciais, tendo em consideração os direitos das gerações futuras.

O Grupo, portanto, está empenhado em manter o impacto ambiental de suas atividades sob controle, bem como prevenir riscos ao meio ambiente não só no cumprimento da legislação, mas também tendo em conta o desenvolvimento da investigação científica e das experiências de maior sucesso neste sentido.

6.10 Regulamentos relativos à confidencialidade das informações

O Grupo observa o princípio da confidencialidade das informações e dados relativos à sua atividade e certifica-se de que também é respeitado por seus Colaboradores.

Com o objetivo de resguardar o conhecimento técnico, financeiro, jurídico, administrativo e gerencial dos colaboradores, os Colaboradores não devem divulgar nenhuma informação de sua posse e que não seja de conhecimento público, devendo utilizar essas informações apenas para fins diretos ligados à realização do seu trabalho.

Os colaboradores, portanto, devem:

- adquirir e lidar apenas com os dados que são necessários e diretamente conectados com suas funções;
- manter os dados de forma a impedir que terceiros ou estranhos os obtenham;
- comunicar e divulgar os dados seguindo o procedimento estabelecido, ou seja, após autorização do responsável;
- determinar a natureza confidencial das informações de acordo com os procedimentos (incluindo programas de computador);
- certifique-se de que nenhuma obrigação de não divulgação existe em relação a qualquer relação de qualquer tipo com terceiros.

O Grupo faz acordos de confidencialidade com terceiros aos quais pretende comunicar informações confidenciais usando contratos específicos de não divulgação.

6.11 Regulamentações contra lavagem de dinheiro

O Grupo e seus funcionários devem observar as leis contra lavagem de dinheiro em qualquer jurisdição.

O Grupo e seus funcionários não podem estar envolvidos em quaisquer atividades que impliquem a lavagem, reciclagem, ou uso de dinheiro, bens ou lucros de uma fonte ilícita, de qualquer forma ou forma.

O Grupo e seus colaboradores devem verificar com antecedência as informações disponíveis, inclusive informações financeiras, sobre pagamentos de clientes e fornecedores, com a finalidade de determinar a respeitabilidade e legalidade de suas atividades antes de fazer negócios com eles.

6.12 Regulamentações relacionadas ao comércio interno

É ilegal comprar ou vender ações (para si ou para outra pessoa) com base no material que não são informações públicas. Também é ilegal comunicar (ou “sugerir”) material que não são informações públicas para terceiros, de forma que possam comprar ou vender ações com base nessa informação. Se alguém estiver de posse de informações materiais que não sejam públicas sobre o Grupo ou qualquer outra empresa, incluindo empreiteiros, fornecedores ou parceiros comerciais, é proibido negociar (direta ou indiretamente) ou sugerir a terceiros que negociem ações dessa empresa.

Informações materiais que não são públicas constituem informações concretas de que um investidor razoável gostaria de saber antes de decidir sobre um investimento.

Exemplos de informações materiais não públicas incluem:

- Resultados financeiros anuais ou trimestrais;
- Perspectivas financeiras;
- Desenvolvimentos financeiros ou de vendas significativos;
- Possíveis fusões, joint ventures ou expropriação;
- Desenvolvimento significativo de produtos.

Essas informações permanecem confidenciais enquanto forem relevantes e não divulgadas ao público.

7 RECURSOS HUMANOS

7.1 Proteção dos recursos humanos

Os recursos humanos representam um elemento fundamental para a existência e desenvolvimento do Grupo que considera o profissionalismo e o comprometimento de seus funcionários e Colaboradores, fatores essenciais para atingir seus objetivos.

O Grupo respeita e protege a dignidade, saúde, segurança e privacidade de seus funcionários e Colaboradores; no momento em que são contratados e após mudanças nos procedimentos da empresa, os funcionários são informados de seus direitos, bem como dos riscos a que podem estar sujeitos durante o desempenho de suas funções relacionadas.

Em particular, o Grupo protege a integridade física e moral de seus funcionários e Colaboradores, proporcionando condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e estejam em conformidade com os regulamentos de saúde e segurança em vigor.

O Grupo garante que nenhum ato de violência psicológica ou coerção ocorra, ou qualquer atitude ou comportamento que é prejudicial à dignidade individual de alguém.

7.2 Imparcialidade e oportunidades igualitárias

Um dos elementos fundamentais para a criação de um ambiente de trabalho positivo é representado pelo o método de colaboração entre todos os que trabalham para ou com o Grupo.

O Grupo está empenhado em garantir um ambiente de trabalho positivo, construtivo e dinâmico que apoia a heterogeneidade das pessoas e seus talentos, opiniões e convicções, e garante as mesmas oportunidades a todos com base nos princípios da imparcialidade.

O Grupo está empenhado em evitar qualquer forma de discriminação com base em gênero, raça, classe, nacionalidade, idioma, religião, opiniões políticas ou filosóficas, filiação a uma associação política, estado de saúde, deficiência ou idade.

Este compromisso é aplicável a todos os aspectos da relação de trabalho, incluindo contratação, treinamento, atribuição, promoção, transferência e rescisão.

7.3 Um ambiente de trabalho positivo

O Grupo está empenhado em garantir um ambiente de trabalho positivo e produtivo para todos os seus Colaboradores e um tratamento justo com igual dignidade e respeito a todos os colaboradores.

O Grupo apoia e respeita os direitos do indivíduo em conformidade com o a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

Além disso, qualquer tipo de solicitação ou ameaça destinada a induzir pessoas a agirem contra a lei ou a Código de Ética não será tolerado; qualquer tipo de conduta que ameace a segurança das pessoas ou do patrimônio ou que possa ser potencialmente violento devem ser relatados imediatamente.

A conduta de todos os funcionários e Colaboradores deve estar alinhada aos princípios da legalidade, lealdade, correção, transparência e profissionalismo expressos em nossos regulamentos, bem como no Código de Ética, normas legislativas e contratos que regulam as relações dos colaboradores com o Grupo e procedimento da empresa.

Funcionários e Colaboradores não devem exibir conduta ou fazer declarações que possam ser prejudiciais à imagem ou prejudicial à identidade pessoal do Grupo.

7.4 Seleção de Funcionários e Colaboradores

O Grupo supervisiona para ter a certeza de que ninguém age de forma a forçar, seja diretamente ou indiretamente, um funcionário ou Colaborador assumir uma conduta que seja contra a lei, contrária aos estatutos da empresa, o Código de Ética ou os procedimentos da empresa.

O Grupo protege e promove a formação de seus funcionários e Colaboradores com o objetivo de enriquecer sua experiência e sua formação profissional e cultural.

As comunicações dentro da empresa ocorrem usando diferentes meios, dependendo dos objetivos, destinatários e conteúdos.

8 RECURSOS DA EMPRESA

8.1 Recursos da empresa

O uso eficaz dos recursos da empresa é um fator crítico para o bem-estar do Grupo. O Grupo mantém esses recursos e tecnologias para atividades comerciais legítimas e para manter um clima profissional

positivo. Os colaboradores são obrigados a utilizar os bens, meios e recursos da empresa respeitando suas funções e de forma a protegê-las e preservá-las. Ao utilizar os bens, meios e recursos da empresa, eles devem agir com responsabilidade e em conformidade com os procedimentos operacionais apropriados. Cada Colaborador é responsável pelos bens, equipamentos ou recursos que foram atribuídos a ele e deve informar seu superior hierárquico em tempo hábil se seu uso atual está diferente do que foi planejado.

8.2 Propriedade Intelectual

Os colaboradores devem salvaguardar a propriedade intelectual do Grupo, usando-a apenas dessa forma, estabelecido pela legislação aplicável e impedindo o uso ou divulgação a terceiros sem autorização prévia de seu superior.

8.3 Informação Confidencial

As informações confidenciais do Grupo são de vital importância para o sucesso da empresa. As informações confidenciais (doravante "Informações confidenciais") incluem finanças, empresas e informações técnicas, escritas e verbais, sobre a empresa, seus produtos, fornecedores ou clientes que são:

a) classificada como secreta ou confidencial;

b) não conhecidas do público ou dos concorrentes e que garantam ao Grupo vantagem competitiva. Nenhum Colaborador pode usar ou divulgar Informações Confidenciais relacionadas ao Grupo ou a seus clientes, sedes, finanças, negociações comerciais, projetos ou produtos, a menos que diretamente ligados aos trabalhos da pessoa do Grupo ou exigidos por procedimento legal. Esta regra é aplicável a todas as informações Confidenciais que o Colaborador venha a adquirir durante sua atividade de trabalho. Os colaboradores são obrigados a manter todos os documentos que contenham informações confidenciais com o maior cuidado e principalmente para não deixá-las à vista na mesa, para que não jogue-os em uma cesta de lixo sem primeiro tê-los picado e não discuta as informações em locais públicos.

8.4 Desfalque de bens pertencentes ao Grupo

Não é permitido fazer uso não autorizado dos ativos do Grupo (ou de terceiros agindo com eles) para uso pessoal. Analogamente, não é permitido cobrar despesas pessoais ao Grupo com exceção dos regulamentos aprovados para benefícios adicionais. Todos os bens pertencentes ao Grupo, incluindo materiais produzidos pelos colaboradores e as Informações Confidenciais devem ser devolvidas ao Grupo após a rescisão do funcionário.

8.5 Uso de Software pertencente ao Grupo

A aquisição, cópia e uso não autorizado de software pertencente ao Grupo ou terceiros é Proibida. O software deve ser utilizado exclusivamente com base nos termos estabelecidos no contrato de licenciamento. A menos que especificado de outra forma na licença, nenhum Colaborador pode fazer ou distribuir cópias do software ou a documentação a ser usada dentro do Grupo ou para outros fins para uso pessoal ou uso por outras pessoas, incluindo clientes e membros da família. Todo o software usado por ou para o Grupo ou em todos os computadores de propriedade do Grupo devem ser adquiridos através de canais apropriados seguindo os procedimentos aprovados da empresa. O uso de software do Grupo não autorizado de outras fontes, incluindo aqueles baixados da Internet ou que não requerem a compra de uma licença é proibida.

8.6 Uso de dispositivos eletrônicos

Os aparelhos eletrônicos pertencentes ao Grupo e os serviços elétricos fornecidos devem ser usados exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho. Todos os usuários de computador devem usar esses recursos de forma responsável, profissional, ética e legal. Os sistemas não devem ser usados de forma a interromper ou prejudicar as atividades do Grupo ou violar regulamentos ou a lei. Além disso, os

dados, programas, documentos, correspondência e outros arquivos que foram transmitidos por meio de dispositivos eletrônicos são de propriedade do Grupo e devem ser protegidos com os mesmos cuidados que os documentos em papel tradicionais.

9. RELAÇÕES COM TERCEIROS

9.1 Corrupção e suborno

O Grupo está comprometido com a implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a corrupção e suborno. Consistente com os princípios de legalidade, lealdade, correção e transparência expressos em nossos regulamentos, os Colaboradores do Grupo estão proibidos de fazer ou prometer a terceiros, mesmo que indiretamente, presentes em dinheiro ou de outros bens, com a finalidade de promover ou favorecer indevidamente os interesses do Grupo ou de terceiros, ou aceitar para si ou para outrem a promessa de ou o presente de dinheiro ou outro ativo para promover ou favorecer indevidamente o interesse de terceiros. É permitido aceitar um presente de tal natureza e valor que não comprometa a imagem da Empresa e que não pode ser interpretado como a intenção de obter um tratamento favorável que não seja determinado pelas regras do mercado, ou pode ser registrado como atividade promocional ou atos de hospitalidade ou cortesia de acordo com os procedimentos internos da empresa.

9.2 Relações com Instituições

Todas as relações com instituições nacionais e internacionais são baseadas exclusivamente em formas de comunicações que se destinam a avaliar as implicações das legislações e atividades administrativas em relação ao Grupo, para responder aos pedidos informais e aos atos de fiscalização e interrogatório, ou, em qualquer caso, para dar a conhecer a sua posição sobre assuntos relevantes para o Grupo.

Para este efeito, o Grupo compromete-se a:

- Estabelecer, sem qualquer forma de discriminação, canais estáveis de comunicação com todos os representantes institucionais internacionais, europeus e nacionais;
- Representar os interesses e as posições das empresas subsidiárias de uma forma que seja transparente, vigoroso e consistente e evitando todas as atitudes de natureza conivente.

Com o objetivo de garantir total clareza nas relações, os contatos com instituições representantes ocorrem exclusivamente por meio de pessoas que receberam um mandato específico de diretores do Grupo.

9.3 Relações com Administração Pública e outras instituições relevantes

Com o objetivo de garantir total transparência, o Grupo tem como política evitar qualquer tipo de vantagem indevida que possa ser derivada de relacionamentos pessoais ou familiares com funcionários da Administração Pública ou outras instituições relevantes. Por este motivo, é proibido aos Colaboradores do Grupo fazer ou prometer a dirigentes ou funcionários da Administração Pública ou de outras instituições relevantes, direta ou indiretamente, presentes em dinheiro ou outro ativo, com a finalidade de promover ou favorecer indevidamente os interesses do Grupo. É permitido aceitar apenas pequenos presentes de natureza simbólica e de valor modesto, que podem ser atribuídas a atividades promocionais ou atos de cortesia, de acordo com os procedimentos da empresa. Em relação à atividade legislativa e administrativa, nos setores de interesse da Empresa, o Grupo adota uma conduta correta e transparente e evita qualquer atitude de conluio ou de caráter coercitivo com as instituições, órgãos e sujeitos que estão desenvolvendo essa atividade. Com todas as Autoridades que fiscalizam, superintendem, regulam e garantem, o Grupo mantém relações de colaboração completa e eficaz e coloca imediatamente à disposição de todos as informações solicitadas por essas Autoridades no cumprimento de suas atribuições e em conformidade com os regulamentos que foram emitidos.

9.4 Solicitação, recebimento e gestão de financiamento público

Todas as informações solicitadas e / ou apresentadas a instituições públicas devem ser verdadeiras e transparentes. É proibido apresentar declarações falsas a organismos públicos, nacionais ou da EU para fins de receber financiamento ou contribuições públicas ou para receber concessões, autorizações, licenças ou outros atos administrativos.

Em particular, os Colaboradores não devem:

- Prometer ou dar dinheiro ou outro ativo ou apresentar declarações ou certificados de requisitos que não sejam verdadeiros ou que contenham estratégias ou truques com o propósito de obtenção de concessões, licenças, contribuições, financiamentos, facilitações, seguridade social ou pagamentos de previdência ou quaisquer outros pagamentos da Administração Pública ou outra relevante instituição;
- Impedir ou obstruir a Administração Pública ou instituição relevante nas suas funções de supervisão e fiscalização;
- Adote conduta fraudulenta, enganosa ou desleal que possa enganar o público, Administração ou outra instituição relevante, durante procedimentos de provas públicas e outras atividades de negociação. É proibida a utilização de valores recebidos de instituições públicas destinadas a subvenções, alocações ou financiamentos para fins diferentes daqueles a que se destinam.

A título de exemplo, que no entanto não exclui outras possibilidades, a lista abaixo mostra alguns dos os tipos de conduta que se enquadram na categoria proibida:

- Falsas declarações quanto à existência das condições exigidas para a participação em um concurso para obtenção de licenças, autorizações, subvenções ou financiamento público;
- Falsas declarações relacionadas com a utilização de financiamentos legitimamente obtidos para fins diferentes daqueles que foram usados para justificar a atribuição;
- Alteração do funcionamento do sistema informático (hacking) da Administração Pública ou manipulação dos dados nele contidos com a finalidade de obter lucro ilícito.

9.5 Relações com partidos políticos, sindicatos, associações e outros representantes organizações

O Grupo não aloca fundos direta ou indiretamente a partidos políticos, grupos ou movimentos ou aos seus representantes ou candidatos; além disso, o Grupo não utiliza qualquer forma de coação visando a obtenção de favores ou tratamento especial. O Grupo não contribui direta ou indiretamente com sindicatos, associações ou outras instituições representativas de interesses coletivos ou comuns, com o objetivo de influenciar suas condutas em relação aos procedimentos jurisdicionais em seu nome ou com o objetivo de prevenir qualquer tipo de protesto contra suas iniciativas e atividades. Em qualquer caso, o Grupo pode fazer contribuições para as atividades de partidos políticos, organizações e associações e outras instituições representativas através da alocação de suas finanças, recursos, apenas nos casos e com os métodos previstos em lei e, em qualquer caso, apenas como parte de projetos e iniciativas específicas claramente identificadas, respeitando critérios de conduta precisos, como o destinatário claro e documentado dos recursos e a autorização específica do corpo administrativo.

9.6 Relações com a mídia

O Grupo administra suas relações com a mídia com base em princípios de transparência. O Grupo está empenhado em fornecer informações em todos os momentos a todas as pessoas envolvidas, diretamente ou indiretamente, em suas atividades. Além de publicar regularmente os relatórios financeiros em conformidade com a legislação, o Grupo compromete-se a divulgar, por meio de instrumentos próprios ou pela divulgação de informações para a mídia, todas as informações que sejam úteis para a compreensão das atividades conduzidas, os possíveis efeitos para a coletividade e para os planos futuros. Devido à

natureza confidencial desta tarefa, a atividade relacionada à comunicação e a divulgação de notícias relacionadas com as atividades do Grupo é atribuída exclusivamente a uma determinada pessoa encarregada desta função. É, portanto, proibido a todas as outras pessoas divulgar informações inerentes ao Grupo sem autorização prévia. Os funcionários, além disso, estão proibidos de divulgar informações falsas ou enganosas que podem enganar quem está fora da empresa ou provocar variações injustificadas nos preços das ações.

9.7 Patrocínio e Mecenato

As atividades de patrocínio e mecenato podem ser direcionadas a manifestações, eventos e iniciativas que são esportivas, culturais, sociais, humanitárias ou ambientais ou relacionados a outros temas de caráter geral, desde que sejam sérios e respeitáveis. Em qualquer caso, ao estipular contratos de patrocínio ou mecenato, o Grupo deve manter uma conduta correta e transparente e evitar qualquer forma de pressão sobre os sujeitos envolvidos.

9.8 Responsabilidade com a coletividade

O Grupo está ciente da influência, ainda que indireta, que as suas atividades podem ter de condições, o desenvolvimento econômico e social e o bem-estar geral da coletividade. Por esta razão, o Grupo pretende conduzir suas atividades respeitando os direitos universais do homem, respeitando a comunidade local e nacional, e sustentando iniciativas de caráter cultural e social, valor com o objetivo de melhorar sua reputação e aceitação social.

10 CLIENTES, FORNECEDORES, CONSULTORES

10.1 Clientes

O Grupo tem como principal objetivo a plena satisfação de seus clientes e compradores, bem como a criação de relações baseadas nos princípios da legalidade, correção, lealdade e transparência. As relações com clientes e compradores são reguladas por contratos específicos que são caracterizados pela clareza e inteligibilidade. O Grupo certifica-se de que as negociações com seus clientes sejam baseadas em correção e são conduzidas respeitando as leis ora em vigor; eles também se certificam de que todos os acordos plurianuais com os clientes estão totalmente em conformidade com os princípios e políticas do Grupo. Em coerência com os princípios de imparcialidade e igualdade de oportunidades, as empresas do Grupo estão empenhadas em não fazer discriminações arbitrárias entre seus clientes, para fornecer alta qualidade, produtos e serviços que satisfaçam as expectativas razoáveis do cliente e para proteger sua saúde e segurança, e para fazer declarações verdadeiras em comunicações usadas para publicidade, vendas ou qualquer outro propósito.

10.2 Fornecedores

Na gestão dos procedimentos relacionados com fornecedores e contratados, o Grupo continuamente realiza análises e avaliações relacionadas às tendências de mercado, a evolução do real e potencial fornecedores, atualizações técnicas e as regulamentações comerciais dos produtos envolvidos. Na seleção e nas relações com os fornecedores e empreiteiros, o Grupo de forma objetiva e em cumprimento de procedimentos internos e programação da empresa, a adequação econômica para a empresa, com particular referência aos objetivos de receita e caixa, bem como ao mercado, posição, capacidade técnica e confiabilidade geral dos assuntos.

Em particular, o Grupo avalia aspectos como:

- Estabilidade financeira;
- Experiência no setor;

- Confiabilidade demonstrada nas relações com a Empresa;
- Recursos e capacidade técnica e de engenharia, também com base em testes específicos dos produtos envolvidos;
- Capacidade de produção;
- O uso de sistemas de controle de qualidade e segurança da empresa consistentes com os exigidos pelo Grupo. O Grupo tem como principal objetivo a criação de relações com os seus fornecedores e empreiteiros que se caracterizam por princípios de legalidade, correção, lealdade e transparência. O Grupo zela para que as negociações com os Fornecedores sejam caracterizadas e conduzidas com correção e honestidade e observando as leis em vigor. As relações com fornecedores e contratados, inclusive financeiros e acessórios, são regulamentadas por acordos específicos, que se caracterizam por total clareza e inteligibilidade.

10.3 Consultores e Intermediários

O Grupo tem como principal objetivo a criação de relações com consultores, intermediários e demais agentes, com base na legalidade, correção, lealdade e transparência. Na seleção de seus consultores e demais colaboradores externos, o Grupo adota critérios de mérito, confiabilidade, competência e profissionalismo. As relações com consultores, intermediários e outros colaboradores externos são reguladas por acordos caracterizados por uma clareza e inteligibilidade completas.

11 SUPERVISÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O cumprimento dos regulamentos contidos neste Código deve ser considerado uma parte essencial das obrigações contratuais assumidas pelos colaboradores do Grupo, nos termos dos artigos 2104 e 2106 do Código Civil Italiano, bem como para os Colaboradores do Grupo com referência do contrato em vigor. O Grupo aplicará e irá impor com consistência, imparcialidade e uniformidade, sanções proporcionais a quaisquer violações do Código e em conformidade com as leis em vigor relacionadas com o objeto das relações de trabalho e dos contratos coletivos nacionais aplicáveis. O Grupo também estabeleceu canais através dos quais seus Colaboradores podem relatar quaisquer violações do Código. Como alternativa, todos os Colaboradores podem fazer uma denúncia por escrito, inclusive de forma anônima, de qualquer violação ou suspeita de violação do Código de Ética para a Supervisão da Holding em conformidade com o Decreto Legislativo Italiano 231/2001, que então procederá com todas as medidas necessárias e garantir o anonimato do informante na medida do possível no cumprimento com os requisitos da lei. Em particular, se o Código de Ética for violado por um funcionário do Grupo, as medidas relativas devem ser adotadas e as sanções cabíveis serão aplicadas na plena observância da legislação em vigor e em conformidade com a legislação trabalhista relevante em vigor (para a Itália art. 7, Lei italiana de 20 de maio de 1970, n. 300) e as normas estabelecidas pelos acordos coletivos de trabalho em vigor. As violações únicas e as respectivas sanções serão estabelecidas em documento específico a colocar em uma área acessível a todos e em conformidade com as regulamentações pertinentes do Acordo Coletivo de Trabalho (para a Itália, o CCNL italiano). Este código confirma que é obrigatório tomar medidas disciplinares se as regras de conduta nele contidas não forem respeitadas. A violação das regras deste Código de Ética representa quebra de confiança inerente ao mandato dos componentes dos órgãos e administração da sociedade, com todas as consequências jurídicas. O Órgão de Supervisão deve ser informado de qualquer ação tomada como consequência de uma violação do Código.